

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

FIERGS CIERGS

Publicada nova redação da Norma Regulamentadora nº 08 - Edificações

Foi publicada em 05-08-2022, no Diário Oficial da União, pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a [Portaria nº 2.188, de 28 de julho de 2022](#), que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 08 (NR 08) - Edificações.

O texto da norma foi harmonizado, atualizado e adequado a estrutura prevista no art. 114 do Capítulo VI da [Portaria nº 672, de 2021](#), expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, no qual prevê que as normas devem possuir sumário, objetivo, campo de aplicação e requisitos gerais, técnicos e administrativos.

Dessa forma, na nova redação da NR 08 foram incluídos os capítulos que tratam do objetivo e do campo de aplicação da NR e os requisitos técnicos a serem observados nas edificações foram remanejados para um capítulo específico nominado de "Requisitos de Segurança e Saúde". Destaca-se que não foi alterado o conteúdo dos requisitos, tendo sido apenas ajustados os termos e renumerados os itens.

A NR 08 manteve o seu objetivo, qual seja o de estabelecer os requisitos que devem ser atendidos nas edificações para garantir segurança e conforto aos trabalhadores, com ênfase nas áreas de circulação e proteção contra intempéries, passando a ser explícito que a NR se aplica às edificações onde se desenvolvam atividades laborais.

A nova redação da NR está em vigor desde 1º de setembro de 2022.

Abaixo, os principais requisitos de segurança e saúde previstos na NR 08:

REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE EM EDIFICAÇÕES

- Os locais de trabalho devem ter pé direito de acordo com o código de obras local ou posturas municipais, atendido o previsto em normas técnicas oficiais e as condições de segurança, conforto e salubridade estabelecidas em normas regulamentadoras;
- Andares acima do solo e as aberturas nos pisos devem ser protegidas contra quedas de

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB

Fone: (51) 3347-8632

E-mail: contrab@fiergs.org.br

pessoas e objetos;

- Os pisos dos locais de trabalho não devem apresentar saliências, nem depressões, que possam prejudicar a circulação de pessoas ou a movimentação de materiais;
- Os pisos, as escadas fixas e as rampas devem ser projetados, construídos e mantidos de forma a suportar as cargas, permanentes e móveis, a que se destinam, e onde houver risco de escorregamento, possuir materiais ou sistemas antiderrapantes;
- Os locais de trabalho devem possuir proteção contra chuvas e, quando necessário, pisos e paredes devem ser impermeabilizados e protegidos contra umidade;
- As edificações dos locais de trabalho devem ser projetadas e construídas para evitar insolação excessiva ou falta de insolação.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.